

ESTUDO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Se “sim”, **JUSTIFICATIVA:**

Órgão que será atendido pelo Estudo:	- Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
---	--

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, Prestação de serviços especializado em limpeza de detritos fósseis. **Com destinação final dos resíduos**, para atender as **famílias de baixa renda desta municipalidade**, é necessário para garantir a manutenção adequada do sistema de saneamento básico e prevenir problemas de saúde pública e ambientais. Prevenção de contaminação ambiental: fossas sépticas mal mantidas ou entupidadas podem vazar e contaminar o solo, a água subterrânea e até mesmo corpos d'água próximos, representando um sério risco para o meio ambiente e para a saúde pública. A limpeza regular das fossas ajuda a prevenir a poluição ambiental.

A Secretaria Municipal de Assistência Social destina-se a atender as famílias em situações de vulnerabilidade do Município, cadastrado nos programas sociais, em que suas residências próprias ainda não possui a rede de esgoto.

Tendo em vista que a mão de obra e todas as demais despesas tais como: equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem e combustíveis demais despesas serão por conta da contratada.

O prazo para realização da prestação de serviços referente a limpeza de detritos fósseis é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do secretário da pasta, sendo que prazo de vigência do contrato é de 12 (meses).

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineado s nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

3.1. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame.

3.2. Os serviços ora contratados deverão ser prestados por funcionários devidamente habilitados da contratada, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do contratante.

3.3. A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame.

3.4. NÃO CEDER, TRANSFERIR OU SUBCONTRATAR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTE, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do contratante, por escrito. Indicar responsável para o contato com o contratante, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

3.4.1. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

3.4.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

3.4.1.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.4.1.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

3.4.1.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

3.4.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

3.4.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

3.4.1.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

3.4.1.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

3.4.1.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

3.4.1.3.5. **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (FGTS);

3.4.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.4.1.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

3.4.1.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares equivalente ou superior com o objeto proposto, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado em nome da credenciada, que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.4.1.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.5. Requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade:

3.5.1. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;

3.5.2. Possuir instalações/equipamentos adequados e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;

3.5.3. Estar alinhado com a política de desenvolvimento sustentável; 3.5.4. Possuir experiência no mercado.

3.6. Critérios de Sustentabilidade.

3.6.1. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

Item	Descrição/especificação	Tipo de item	Unidade de medida	Quantidade
01	Prestação de serviços especializado em limpeza de detritos fósseis. Com destinação final dos resíduos	Serviço	UN 1 caminhão com capacidade mínima de 8.000 m ³	20

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de serviços de Desentupimento e Limpeza de fossa séptica promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Item	Descrição/especificação	Tipo de item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços especializado em limpeza de detritos fósseis. Com destinação final dos resíduos.	Serviço	UN 1 caminhão com capacidade mínima de 8.000 m ³	20	850,00	17.000,00

--	--	--	--	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, para atender as necessidades desta Municipalidade. A realização da licitação para contratação desse serviço proporciona o cumprimento desta meta, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR - inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Os benefícios para contratação de limpeza regular das fossas sépticas ajuda a prevenir vazamentos e transbordamentos que podem contaminar as águas subterrâneas e superficiais, garantindo assim uma melhor qualidade da água para consumo humano e para o meio ambiente.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em desentupimento e limpeza de fossa séptica tendo em vista que é necessária para evitar maiores transtornos a população como vazamentos de dejetos a céu aberto, poluição do solo e entre outros problemas sanitários podendo ocasionar doenças aos munícipes. Vale salientar que o saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública.

12. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O processo de limpeza e desentupimento de fossas sépticas pode exigir o uso de grandes quantidades de água e produtos químicos, o que pode levar a um consumo adicional de recursos naturais, caso a empresa contratada não seguir procedimentos adequados de descarte de resíduos, pode haver contaminação do solo e da água com substâncias nocivas, como nutrientes em excesso que podem causar eutrofização. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. **A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.**

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Esta equipe de planejamento/contratações declara viável esta contratação. Justificativa da Viabilidade: A contratação de que trato o presente instrumento se mostra viável na medida em que a solução apontada atende plenas necessidades desta Secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringem a competitividade do certame.

Diamante do Norte, 23 de setembro de 2024.

GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA

Secretária Municipal Assistência e Desenvolvimento Social